



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

PRESIDENTE: VANDERLEI CAETANO SAUER

VEREADORES PRESENTES À SESSÃO: ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL, CLEITON RODRIGO FREITAG, CRISTIANO LUIS METZNER, DIONIR LUIZ BRIESCH, DORIVALDO KIST, ILOIR DE LIMA, JOÃO EDUARDO DOS SANTOS, JULIANO ASTOR DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS DA SILVA, MOACIR LUIZ FROELICH, RAFAEL CRISTIANO HEINRICH, VALDECIR SCHONS E VANDERLEI CAETANO SAUER

ATA Nº 032/2023

1 Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezoito
2 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Marechal Cândido
3 Rondon, foi realizada a vigésima primeira Sessão Ordinária, da terceira
4 Sessão Legislativa, da décima quinta Legislatura. Os trabalhos foram
5 conduzidos pelo Presidente, Vereador Vanderlei Caetano Sauer, o qual
6 passou ao Primeiro Secretário, Vereador Cristiano Luis Metzner, o **Edital**
7 **de Convocação nº 28/2023** para leitura. Na sequência, o Presidente
8 colocou em discussão e votação a **Ata nº 31/2023**, referente a vigésima
9 Sessão Ordinária, realizada em 19 de junho de 2023, a qual foi aprovada
10 por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou ao Secretário as
11 proposições para leitura: **Projeto de Lei nº 28/2023, do Executivo**
12 **Municipal**, que altera dispositivos da lei nº 4.981, de 24 de outubro de
13 2017, que autoriza a celebração de termo de parceria entre a
14 Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon –
15 Proem e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para a
16 realização de atividades em bens públicos, durante a realização de
17 eventos em geral do calendário oficial do município, o qual foi baixado
18 às Comissões de Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e
19 Fiscalização; **Projeto de Lei nº 29/2023, do Executivo Municipal**, que
20 autoriza cessão de uso do prédio público de propriedade do município
21 de Marechal Cândido Rondon para o funcionamento da Câmara
22 Municipal de Vereadores, sendo baixado às Comissões de Justiça e
23 Redação e de Finanças, Orçamento e Fiscalização. Seguidamente, o
24 Presidente informou que em virtude de estar ocorrendo a última Sessão
25 Ordinária antes do recesso legislativo e mudança para a nova sede da
26 Câmara Municipal, bem como mediante a necessidade da conclusão
27 da pauta, solicitou às respectivas Comissões a exarcação dos pareceres
28 relativo aos Projetos de Lei nºs 28 e 29/2023, do Executivo Municipal,
29 durante o intervalo regimental. Após, deu sequência a leitura das
30 proposições: **Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, do Legislativo**
31 **Municipal**, que altera a Lei Complementar nº 34, de 18 de dezembro de
32 2003, que "institui no Município de Marechal Cândido Rondon a
33 contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, prevista no
34 artigo 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências, o qual

V. Sauer



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

(Ata nº 032/2023 – fls. 2)

35 foi baixado para a Procuradoria Jurídica, às Comissões de Justiça e
36 Redação, de Finanças, Orçamento e Fiscalização e de Obras e Serviços
37 Públicos; **Projeto de Lei nº 27/2023, do Legislativo Municipal**, que dispõe
38 sobre a utilização de cartazes nas Unidades Básicas de Saúde, nas
39 Unidades de Vigilância em Zoonoses, nas clínicas veterinárias, nos Pet
40 Shops e em outros estabelecimentos assemelhados, informando aos
41 clientes dos riscos e orientações necessárias sobre a Doença de Lyme e
42 a Febre Maculosa, e dá outras providências, sendo baixado para a
43 Procuradoria Jurídica, às Comissões de Justiça e Redação, de Finanças,
44 Orçamento e Fiscalização e de Educação, Cultura, Saúde, Bem Estar
45 Social e Ecologia; **Requerimentos nºs 233 a 241/2023 e Indicações nºs**
46 **438 a 456/2023**. Em seguida, o Presidente passou ao intervalo regimental
47 de cinco minutos. Após, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário a
48 lista de inscrição para o uso da Tribuna no **GRANDE EXPEDIENTE**, em que
49 se encontravam inscritos e fizeram uso da palavra os seguintes edis:
50 Rafael Cristiano Heinrich, Dionir Luiz Briesch com apartes de Moacir Luiz
51 Froehlich e Vanderlei Caetano Sauer; Cleiton Rodrigo Freitag, com
52 apartes de Dionir Luiz Briesch e Luis Carlos da Silva; Cristiano Luis Metzner,
53 com apartes de Rafael Cristiano Heinrich e Cleiton Rodrigo Freitag;
54 Vanderlei Caetano Sauer. Posteriormente, o Presidente passou para
55 **ORDEM DO DIA**, colocando em discussão e votação as seguintes
56 proposições: **Projeto de Lei nº 26/2023, do Executivo Municipal**, que
57 ratifica as alterações realizadas no contrato de Consórcio Intermunicipal
58 de Saneamento do Paraná – CISPAP, sendo aprovado por
59 unanimidade, em segunda votação; **Projeto de Lei nº 21/2023, do**
60 **Legislativo Municipal**, que inclui o Festival Brescianini da Canção no
61 Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Cândido
62 Rondon, e dá outras providências, o qual foi aprovado por
63 unanimidade, em segunda votação; **Projeto de Lei nº 27/2023, do**
64 **Executivo Municipal**, que dispõe sobre o regime de dedicação
65 exclusiva dos ocupantes dos cargos de arquitetos e engenheiros no
66 Município de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências. Em
67 primeira discussão, se manifestaram os Vereadores João Eduardo dos
68 Santos, Moacir Luiz Froehlich, Cristiano Luis Metzner e Dionir Luiz Briesch,
69 sendo em seguida o Projeto de Lei aprovado por unanimidade, em
70 primeira votação; **Projeto de Lei nº 23/2023, do Legislativo Municipal**,
71 que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara
72 Municipal de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências, o
73 qual foi aprovado por unanimidade, em primeira votação; **Projeto de**
74 **Lei nº 24/2023, do Legislativo Municipal**, que inclui o "Arriá de
75 Marechal" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal
76 Cândido Rondon, e dá outras providências, sendo aprovado por
77 unanimidade, em primeira votação. Na sequência, o Presidente



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

(Ata nº 032/2023 – fls. 3)

78 informou que os Projetos de Lei nºs 28 e 29/2023, do Poder Executivo,
79 receberam os pareceres das respectivas Comissões, colocando os
80 mesmos em discussão e votação: **Projeto de Lei nº 28/2023, do**
81 **Executivo Municipal**, que altera dispositivos da lei nº 4.981, de 24 de
82 outubro de 2017, que autoriza a celebração de termo de parceria entre
83 a Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon –
84 Proem e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para a
85 realização de atividades em bens públicos, durante a realização de
86 eventos em geral do calendário oficial do município, o qual foi
87 aprovado por unanimidade, em primeira votação; **Projeto de Lei nº**
88 **29/2023, do Executivo Municipal**, que autoriza cessão de uso do prédio
89 público de propriedade do município de Marechal Cândido Rondon
90 para o funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, sendo
91 aprovado por unanimidade, em primeira votação; **Requerimentos nºs**
92 **233 a 241/2023**, aprovados por unanimidade, em turno único.
93 Seguidamente, o Presidente passou às **COMUNICAÇÕES**
94 **PARLAMENTARES**, em que fizeram uso da palavra os seguintes
95 Vereadores: Moacir Luiz Frohlich, Rafael Cristiano Heinrich; Luis Carlos
96 da Silva; Arion Augusto Nardello Nasihgil; Dionir Luiz Briesch e Cleiton
97 Rodrigo Freitag. Nada mais havendo, o Presidente convocou os
98 Vereadores para Sessão Extraordinária, a ser realizada de forma híbrida,
99 presencial e remota(on-line), no próximo dia vinte oito de junho, às sete
100 horas e quarenta e cinco minutos, agradeceu a presença de todos e
101 encerrou a sessão às dezenove horas e cinquenta minutos, sendo
102 lavrada a presente ata pela Assistente Legislativa Aletuza Regina
103 Vicente Scherer, que após revisada, lida e apreciada pelos Vereadores
104 em Sessão Ordinária, será assinada pelos Senhores Presidente e Primeiro
105 Secretário.

106
107
108
109


Vanderlei Caetano Sauer
Presidente


Cristiano Luis Metzner
Primeiro Secretário